



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026

SEI Nº 0020629-11.2025.6.13.8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/206 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 21/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 21/07/2026 às 14h (horário de Brasília) AS EMPRESAS DEVERÃO ESTAR CONECTADAS NO SISTEMA.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.302,03 (quatro mil trezentos e dois reais e três centavos) - VALOR REFERENTE AOS DOIS CERTIFICADOS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I ou , nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD**, padrão internacional, validação OV, com validade de 12 (doze) meses e **01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD**, padrão internacional, validação DV, com validade de 12 (doze) meses, para garantir proteção aos sites e aplicações web do TRE-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item **único**, abrangendo os dois certificados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As empresas são as responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.4.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*Aplica-se o disposto acima também à empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.
- 3.10. **A pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 3.10.1. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.
- 3.11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, a empresa poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.
- 3.12. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.
- 3.13. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. **FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, abrangendo os dois tipos de licenças.
- 4.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 proceder-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4.1. Além da documentação supracitada, a empresa com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora, atentando-se para o estabelecido no subitem 3.10 deste Aviso, em caso da empresa pessoa física.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16574973138355::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa mais bem classificada da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta das empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A Empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das empresas será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso não haja contrato, o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

8.6. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.7. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.8. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes_copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

**ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Conforme art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das **peessoas jurídicas** a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das **peessoas físicas**, a quitação com a Fazenda Federal.

- Para pessoa física (IN nº 116/21 SEGES/ME):

I. apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

II. exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

- Para pessoa jurídica:

I. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para emissão de 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade de 12 (doze) meses e 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade de 12 (doze) meses, para garantir proteção aos sites e aplicações web do TRE-MG, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 O prazo de validade dos certificados será contado a partir de suas respectivas datas de emissão, as quais deverão ocorrer em momento próximo às datas de expiração dos certificados atualmente vigentes, quais sejam: **08/09/2026**, para o domínio *tre-mg.jus.br* e **15/09/2026**, para o domínio *tre-mg.gov.br*.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa)

2.1 DA NECESSIDADE E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 O certificado digital é uma identidade eletrônica que confere autenticidade e segurança para os atos praticados por pessoas e empresas, além de sites, serviços web e códigos de programas.

- 2.1.2 Para garantir autenticidade e segurança aos usuários, os endereços dos sites da internet ou de uma aplicação necessitam de certificados digitais válidos para seu funcionamento, com cadeia autenticada por uma autoridade certificadora.
- 2.1.3 Além disso, os novos sistemas operacionais e navegadores apresentam sérias restrições à navegação sem certificado digital válido.
- 2.1.4 Possuir um mecanismo que garanta a autenticidade e a criptografia das informações trafegadas entre os clientes e os servidores do nosso site/aplicação, é fator primordial para aumentar a segurança das operações.
- 2.1.5 De acordo com a legislação brasileira, esses certificados devem seguir o padrão SSL/TLS, que garante aos usuários e clientes uma troca segura de informações, minimizando os riscos de os dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, garantindo a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.
- 2.1.6 O certificado de padrão WILDCARD permite sua utilização em ilimitados websites e servidores, desde que, os subdomínios façam parte do mesmo domínio, diferentemente, de outros tipos de certificado em que é necessária a emissão individual para cada sistema ou endereço.
- 2.1.7 Atualmente, utilizamos o certificado WILDCARD em vários serviços internos e externos. Abaixo, listamos alguns:
- Plataforma de hospedagem de código-fonte;
 - Ferramenta de busca e análise de dados;
 - Sistema Atena;
 - Sistema SEI;
 - Serviço de E-mail;
 - Plataforma de Ensino à Distância;
 - Serviço de Firewall.
- 2.1.8 Portanto, serão necessários 02 (dois) certificados digitais WILDCARD, sendo 01 para o domínio **tre-mg.jus.br** e 01 para o domínio **tre-mg.gov.br**.
- 2.1.9 Como os certificados possuem data de expiração conforme o seu tipo, eles precisam ser emitidos periodicamente. Os certificados utilizados atualmente terão suas validades expiradas na 1ª quinzena de **setembro/2026**. Em vista disso, novos certificados devem ser emitidos antes desses marcos temporais.
- 2.1.10 Assim, mantendo a utilização dos certificados digitais será permitido:
- I. O correto funcionamento das páginas da internet do TRE-MG e dos serviços internos que funcionam pela web;
 - II. A garantia ao usuário de que as aplicações e sites, disponibilizados pelo TRE-MG são realmente legítimos;
 - III. O tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;
 - IV. A utilização do protocolo HTTPS nas conexões;

- V. A disponibilização de novos serviços na web que dependam de certificado digital, de forma mais rápida;
- VI. A garantia da confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo TRE-MG;
- VII. O cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV

- 3.1.1 Emissão dos certificados em conformidade com a legislação brasileira, no padrão SSL/TLS.
- 3.1.2. Certificado digital WILDCARD autenticado por AC Internacional, raiz internacional e reconhecida mundialmente.
- 3.1.3 Versão WILDCARD para ilimitados subdomínios de um domínio.
- 3.1.4. Validação OV (Validação Organizacional).
- 3.1.5 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos internacionalmente.
- 3.1.6 Compatibilidade com os principais navegadores do mercado e sistemas operacionais Windows e Linux (Oracle Linux 9 e Red Hat 8), sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais.
- 3.1.7 Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.
- 3.1.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- 3.1.9 Selo de segurança Site Seguro dinâmico.
- 3.1.10 Chave de 2048 ou 4096 bits.
- 3.1.11 Criptografia forte de 256 ou 512 bits.
- 3.1.12 Compatível com os protocolos TLS 1.2 e 1.3, x509 v3, HTTPS.
- 3.1.13 Disponibilização de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.
- 3.1.14 Validade mínima de 12 (doze) meses.

3.2 Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV

- 3.2.1 Emissão dos certificados em conformidade com a legislação brasileira, no padrão SSL/TLS.
- 3.2.2 Certificado digital WILDCARD autenticado por AC Internacional, raiz internacional e reconhecida mundialmente.

3.2.3 Versão WILDCARD para ilimitados subdomínios de um domínio.

3.2.4 Validação DV (Validação de Domínio).

3.2.5 Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos internacionalmente.

3.2.6 Compatibilidade com os principais navegadores do mercado e sistemas operacionais Windows e Linux (Oracle Linux 9 e Red Hat 8), sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais.

3.2.7 Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.

3.2.8 Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.

3.2.9 Selo de segurança Site Seguro dinâmico.

3.2.10 Chave de 2048 ou 4096 bits.

3.2.11 Criptografia forte de 256 ou 512 bits.

3.2.12 Compatível com os protocolos TLS 1.2 e 1.3, x509 v3, HTTPS.

3.2.13 Disponibilização de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.

3.2.14 Validade mínima de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1 Permitir o correto funcionamento das páginas da internet do TRE-MG e dos serviços internos que funcionam pela web;

4.1.2Garantir ao usuário que as aplicações e sites disponibilizados pelo TRE-MG são realmente legítimos;

4.1.3Garantir o tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;

4.1.4Utilizar o protocolo HTTPS nas conexões;

4.1.5 Disponibilizar novos serviços na web que dependam de certificado digital, de forma mais rápida;

4.1.6 Garantir a confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo TRE-MG;

4.1.7 Garantir o cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia.

4.2 . REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1 Os recursos necessários para a continuidade de negócio são formados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura, bem como pela equipe de atendimento ao usuário da DSS.

4.3 . REQUISITOS DE GARANTIA

4.3.1 O certificado digital contratado deverá possuir validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão. Para atingir a validade total de 12 (doze) meses, caso seja necessário, será aceita a emissão de 02 (dois) certificados com validade mínima de 6 (seis) meses cada, de tal forma que o término da validade do primeiro coincida com o início da validade do segundo.

4.3.2 Por segurança, em caso de necessidade de emissão de 02 certificados para completar o período de 12 (doze) meses, a entrega do segundo deverá ocorrer em até 10 dias antes do vencimento do primeiro, a fim de evitar interrupção dos serviços.

4.3.3 Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no CSR (*Certificate Signing Request*), no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão do mesmo.

4.4.REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1 O produto deverá ser entregue na versão mais recente.

4.4.2 Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais.

4.4.3 Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

4.5.REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1 Os certificados utilizados atualmente terão suas validades expiradas em **08/09/2026 (jus.br)** e **15/09/2026 (gov.br)**. Em vista disso, novos certificados devem ser emitidos antes desses marcos temporais.

4.5.2 Proceder à entrega do certificado digital, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço pela CONTRATADA.

4.5.3 O certificado será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega e homologação do seu funcionamento.

4.6.REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1 Manutenção do sigilo das informações manuseadas durante a prestação dos serviços.

4.6.2 A solução deve adequar-se às necessidades de negócio e às necessidades técnicas estabelecidas pela segurança do Tribunal.

4.6.3 É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

4.7 .REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se aplica porque a contratação trata de empresa especializada para emissão de Certificado Digital SSL/TLS para adoção no portal, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá incluir prestação de serviço de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página na internet, em regime 24x7, para validação do certificado assinado e outras ações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 A CONTRATADA deverá garantir a reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua emissão.

5.4 A CONTRATADA deverá garantir a certificação de validação completa.

5.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do início da vigência do contrato, emitir e entregar o certificado para a Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes (SEGER). Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.

5.6 A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, durante todo o período de validade do objeto em questão, contados a partir da data de emissão do certificado.

5.7 A CONTRATADA deverá substituir o certificado digital em até 02 (dois) dias úteis, no caso de certificado com defeito ou erro que comprometa o funcionamento, contados da data de notificação realizada pela CONTRATANTE.

Prazo final da entrega em dias úteis	Descrição	Responsável
D0	Início da vigência do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	Contratada/ TRE-MG
D1 = D0 + 2	Entrega dos produtos (item 1 e item 2)	Contratada

$D2 = D1 + 5 + 2^*$	Emissão do certificado Troca de produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas *	TRE-MG
$D3 = D2 + 5 + 2^*$	Instalação do certificado e validação do ambiente Troca de produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas *	TRE-MG
$D4 = D3 + 2$	Emissão do aceite definitivo	TRE-MG

5.8.DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA (fornecedora) conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência.

5.8.2 Notificar a CONTRATADA (fornecedora), por escrito, acerca de todas as ocorrências atípicas referentes ao objeto.

5.8.3 Rejeitar no todo ou em parte os softwares em desacordo com os requisitos especificados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas pelo fabricante.

5.8.4 Fiscalizar a entrega do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

5.8.6 Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos objetos ou serviços contratados;

5.8.7 Outros deveres inerentes à contratação.

5.9 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.2 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

5.9.3 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado.

5.9.4 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

5.9.5 Fornecer as chaves de ativação dos produtos ou o contrato/termo de licenciamento dos softwares nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

5.9.6 Fornecer, durante o período de validade e suporte, quando aplicável, as atualizações ou patches de correção para os softwares adquiridos;

5.9.7 Fornecer novas versões corretivas ou evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do lançamento da nova versão;

5.9.8 Fornecer certificado que comprove o registro das licenças no site do fabricante;

5.9.9 No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da contratada ou fabricante mediante senha de usuário, a contratada deverá informar todos os requisitos necessários para o download e a instalação do software, por exemplo, endereço eletrônico, senhas, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Instrumento de Medição de Resultado - IMR

6.1.1 A presente contratação consiste na emissão e disponibilização de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, com requisitos técnicos previamente definidos e integralmente verificáveis no momento do recebimento.

6.1.2 Dessa forma, a execução contratual caracteriza-se pelo cumprimento objetivo de requisitos técnicos previamente estabelecidos, não envolvendo prestação continuada ou resultados mensuráveis por indicadores de desempenho ao longo do tempo, o que descaracteriza a aplicabilidade de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.3 Nesse contexto, o adimplemento contratual está vinculado ao atendimento integral das especificações técnicas, sendo que eventual desconformidade configura inexecução, total ou parcial, do objeto. Assim, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as exigências, não havendo gradação de desempenho ou níveis de serviço que justifiquem a adoção de métricas vinculadas a resultados.

6.1.4 Ademais, eventuais defeitos ou inconformidades implicarão a necessidade de substituição ou regularização dos certificados, condicionando-se o pagamento à plena correção das falhas identificadas.

6.1.5 Diante do exposto, conclui-se que a adoção de IMR não se mostra adequada nem necessária, considerando a natureza do objeto, a forma de aferição do cumprimento contratual e a inexistência de parâmetros de desempenho contínuo a serem mensurados.

6.2 . Recebimento do Objeto

6.1.2 A aceitação dos produtos no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório.

6.1.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3 O descumprimento dos prazos sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.

6.3 Indicação dos procedimentos mínimos de teste e inspeção

Verificação de que todas as páginas dos websites do TRE-MG se apresentam homologadas pelo desenvolvedor do produto, para os principais web browsers comerciais.

6.4 Forma e prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em parcela única, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e estará vinculado à emissão do aceite definitivo pela SEGER que atestará o fornecimento do hardware, licenças e contrato de suporte, observados os termos do instrumento convocatório.

6.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no aviso de dispensa eletrônica.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10 PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

- I. Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- II. A contratante poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de inadimplemento total.
- III. O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- IV. O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- V. Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.
- VI. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- VII. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- VIII. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.
- IX. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.
- X. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- XI. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- XII. A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- XIII. O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

11 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1 As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2 As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3 Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1 Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

(SE PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

(SE PESSOA FÍSICA)

Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	NIS(NIT/PIS/PASEP):
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto</i>			
2	<i>Especificar o objeto</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

0020629-11.2025.6.13.8000

7615346v1